



## EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2013

**Chamada Pública n.º 01/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Estanislau Schumann, nº 839 inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86 representado neste ato pelo Prefeito Gilberto Damaso da Silveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de março a julho de 2013. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **04 de março de 2013**, na Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Rua Estanislau Schumann, 839.

### 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Características	Unidade	Quantidade	Preço Máximo (por unidade, Kg, maços)
Bolacha caseira	Bolacha caseira, feita de forma artesanal, as embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 01kg contendo informação nutricional e validade.	kg	400 kg	R\$ 4,00
Cenoura lavada	Cenoura, fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos	kg	100 kg	R\$ 1,65
Tomate	Tomate, fresco de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de grau médio de amadurecimento, sem machucados	kg	100 kg	R\$ 2,98
Cebola	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural	kg	100 kg	R\$ 2,34
Feijão preto tipo I Limpo	Feijão preto tipo I, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	kg	100 kg	R\$ 3,14
Aipim com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira, raízes uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos	kg	50 kg	R\$ 1,42



lavado				
Batata salsa lavada	Batata salsa de primeira, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras	kg	40 kg	R\$ 2,98
Batata lavada	Batata tipo inglesa de primeira, grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras	kg	60 kg	R\$ 1,91
Batata doce lavada	Batata doce de primeira, grandes uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras	kg	50 kg	R\$ 1,68
Repolho	Repolho limpo, sem folhas velhas com tamanho uniforme com preso de aproximadamente 2 kg	un	100 un	R\$ 1,35
Couve manteiga	Couve manteiga, folhas frescas de cor verde vibrante sem machucados	Maço	100 maços	R\$ 1,09
Couve Flor	Cabeças grandes, firmes frescas e sem sujidades	un	100 unidades	R\$ 2,82
Alface (crespa)	Alface em cabeças com as folhas firmes, frescas de cor vibrante sem machucados e sujidades	un	100 unidades	R\$ 0,78
Acelga	Acelga em cabeças com as folhas firmes, frescas de cor vibrante sem machucados e sujidades	un	50 unidades	R\$ 1,92
Beterraba	Beterraba, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação.	Maço	100 maços	R\$ 1,85
Pepino	Pepinos frescos de cor verde escura, firmes tamanhos médios e sem sujidades	kg	40 kg	R\$ 1,19
Vagem	Vagens frescas, firmes, de cor viva e sem machucados	kg	40 kg	R\$ 3,34
Brócolis chines	Cabeças grandes, firmes frescas e de cor verde escura	un	60 un	R\$ 1,66
Abobrinha	Abobrinha Verde, de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	40 kg	R\$ 1,56
Pinhão	Pinhão de primeira qualidade, orgânico	Kg	250 kg	R\$ 3,00
Kiwi	Kiwi fresco, firme, de tamanhos médios e sem machucados	Kg	300 kg	R\$ 2,73
Pêssego	Pêssego fresco, firme, de tamanhos médios e sem machucados	Kg	300 kg	R\$ 6,85
Tangerina	Tangerina fresca, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados	Kg	500 kg	R\$ 1,75
Laranja	Laranjas frescas, firmes, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados	kg	1000 kg	R\$ 1,20
Maçã	Maçãs frescas, firmes, vermelhas, de cor vibrante e sem machucados	kg	500 kg	R\$ 2,19
Suco de uva	Suco natural de uva, devendo apresentar na embalagem informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem de 750 ml.	un	600 unidades	R\$ 5,40
Pão tipo caseiro fatiado	Pão caseiro fatiado, de boa qualidade, embalados em pacotes plásticos transparentes, com data de fabricação e validade.	un	2800 unidades	R\$ 5,00

## 2. Das condições de fornecimento

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por



preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas,
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Sem umidade externa anormal.
- Isentas de odor e sabor estranhos.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

### 3. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### 4. Envelope nº. 001

#### 4.1 Habilitação do Grupo Formal

4.11 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- f. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### 4.2 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **4.3 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

4.3.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

### **5. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais, semanalmente ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de Março a Julho de 2013, na qual se atestará o seu recebimento.

### **6. Pagamento**

6.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações das 08h00mim as 12h00mim e das 13h00mim as 17h00mim, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

7.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA



- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

7.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

7.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE

7.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

7.9 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de Fevereiro a Julho de 2013.

Bela Vista do Toldo, 21 de fevereiro de 2013.

**GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se. (no diário oficial do município e outros)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)

4. Endereço:				5.DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:			7.CPF:		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					<b>Total do projeto</b>

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC